



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0023855/2026-24

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

130.547-3	1º Ten PM Diogo Martinelli Machado	Área solicitante/56º BPM
139.018-6	2º Ten PM Tamires C. Rodrigues Rangel	Área solicitante/17ª RPM
134.953-9	3º Sgt PM Vagner Cauvila Abreu	Área de contratação/Setor de Compras

1.3. Documento(s) de designação SEI: 149631760

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1. A presente demanda tem por finalidade apresentar a necessidade de aquisição de **19 (dezenove) cadeiras para escritório e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias**, destinadas ao **56º Batalhão de Polícia Militar (56º BPM)**, sediado no município de Itajubá/MG, bem como de **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório, 03 (três) cadeiras para escritório e 04 (longarinas), sendo 2 (duas)** destinadas às seções administrativas da **17ª Região de Polícia Militar (17ª RPM)**, sediada no município de Pouso Alegre/MG, sendo que 02 (duas) das longarinas serão para as Frações de Itanhandu e Minduri do 57º BPM.

2.1.1.2. A necessidade decorre da necessidade de adequação, renovação e melhoria das condições de mobiliário das instalações das Unidades, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a insuficiência e a necessidade de adequação do mobiliário atualmente disponível para atender, de forma satisfatória, às atividades administrativas, operacionais, de instrução, capacitação, planejamento, coordenação, atendimento e apoio institucional desenvolvidas pelo 56º BPM, pela 17ª RPM e pelo 57º BPM.

2.1.1.3. A disponibilização de mobiliário adequado mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos militares e servidores, contribuindo para a **ergonomia, funcionalidade, organização e adequada utilização dos ambientes**, especialmente nos locais em que são desenvolvidas atividades que exigem permanência prolongada em postos de trabalho, utilização de sistemas informatizados, elaboração e análise de documentos, atendimento, planejamento, reuniões, instruções e demais rotinas institucionais.

2.1.1.4. No âmbito do **56º BPM**, a necessidade de aquisição compreende **19 (dezenove) cadeiras para escritório**, destinadas às seções administrativas que desempenham atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, monitoramento, apoio e gestão das ações de policiamento e fiscalização de trânsito, bem como **35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias**, destinadas aos ambientes utilizados para atividades de instrução, capacitação, treinamento, reuniões e atividades correlatas desenvolvidas pela Unidade.

2.1.1.5. Os recursos destinados às aquisições do **56º BPM** são provenientes de **convênio de trânsito celebrado com o Município de Itajubá/MG**, razão pela qual a aplicação dos recursos deverá observar as finalidades, condições e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento, bem como a regulamentação pertinente.

2.1.1.6. Considerando a origem dos recursos destinados ao 56º BPM, a aquisição das cadeiras para escritório guarda relação com as atividades de trânsito desenvolvidas pela Unidade, uma vez que os bens serão utilizados como suporte às atividades administrativas e operacionais relacionadas ao planejamento, registro, monitoramento, fiscalização e gestão das ações de trânsito.

2.1.1.7. As **cadeiras para escritório** destinam-se à estruturação e adequação dos ambientes utilizados pelas seções do 56º BPM, especialmente aqueles destinados à elaboração de documentos oficiais, registros institucionais, atendimento, planejamento, utilização de sistemas informatizados, monitoramento e demais atividades administrativas de suporte às ações de policiamento e fiscalização de trânsito. A disponibilização de mobiliário adequado visa substituir ou complementar unidades atualmente disponíveis que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo ou que não atendem satisfatoriamente às necessidades atuais, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto e funcionalidade aos usuários.

2.1.1.8. As **35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias** destinam-se aos ambientes utilizados pelo 56º BPM para instruções, capacitações, treinamentos, reuniões e demais atividades que demandem acomodação dos participantes e apoio para escrita e utilização de materiais didáticos. A aquisição permitirá melhor organização e aproveitamento dos espaços, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pela Unidade.

2.1.1.9. Ainda, no âmbito do 57º BPM, a necessidade de aquisição de 02 (longarinas) destinadas às Frações de Itanhandu e Minduri, **as quais estão incorporadas no LOTE 2 das aquisições**.

2.1.1.10. No âmbito da 17ª RPM, a necessidade compreende a aquisição de **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório, 03 (três) cadeiras para escritório e 02 (duas) longarinas**, destinadas às seções administrativas da RPM, em Pouso Alegre/MG, considerando as características e necessidades específicas dos ambientes e postos de trabalho a serem estruturados, observadas que 02 (duas) dessas longarinas serão destinadas para Frações do 57º BPM (Itanhandu e Minduri).

2.1.1.11. As **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório**, correspondentes ao **CATMAS 885860**, destinam-se à estruturação dos postos de trabalho das seções administrativas da 17ª RPM, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de planejamento, coordenação, gestão, assessoramento, elaboração e análise de documentos, utilização de sistemas informatizados, atendimento e demais rotinas administrativas.

2.1.1.12. As **03 (três) cadeiras para escritório**, correspondentes ao **CATMAS 1848070**, destinam-se ao atendimento de necessidades específicas de postos de trabalho das seções administrativas da 17ª RPM, contribuindo para a adequação dos ambientes e para a melhoria das condições ergonômicas e funcionais dos usuários.

2.1.1.13. As **02 (duas) longarinas**, correspondentes ao **CATMAS 1867130**, destinam-se aos ambientes de espera da 17ª RPM, proporcionando acomodação adequada aos militares, servidores e demais pessoas que necessitem aguardar atendimento ou acesso aos setores administrativos da Unidade, contribuindo

para a organização e funcionalidade desses espaços.

2.1.1.14. Os recursos destinados às aquisições da **17ª RPM** são provenientes de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relacionado ao Posto Serv Sul**, devendo sua aplicação observar as condições, finalidades e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

2.1.1.15. Dessa forma, as necessidades identificadas decorrem de situações concretas relacionadas à adequação e melhoria da infraestrutura mobiliária das Unidades, sendo a aquisição dos bens necessária para proporcionar condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, assegurar a funcionalidade dos ambientes e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Polícia Militar de Minas Gerais.

- Os bens deverão ser entregues **diretamente nas respectivas Unidades destinatárias**, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.
 - Os bens destinados ao **56º Batalhão de Polícia Militar (56º BPM)** deverão ser entregues em sua sede, no município de **Itajubá/MG**, onde serão realizados o recebimento, a conferência, a verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas e os procedimentos patrimoniais pertinentes.
 - Os bens destinados à **17ª Região de Polícia Militar (17ª RPM)** deverão ser entregues em sede do 20º BPM, no município de **Pouso Alegre/MG**, onde serão igualmente realizados o recebimento, a conferência, a verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas e os procedimentos patrimoniais pertinentes.
 - Os bens destinados ao **57º Batalhão de Polícia Militar (57º BPM)** deverão ser entregues em sua sede, no município de **São Lourenço/MG**, onde serão realizados o recebimento, a conferência, a verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas e os procedimentos patrimoniais pertinentes.
- A entrega deverá ser realizada em local e horário previamente definidos pela Administração, mediante acompanhamento e recebimento por servidor ou militar formalmente designado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1. Considerando a necessidade institucional devidamente caracterizada, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às demandas do **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM**, sediado em Itajubá/MG, e da **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM**, sediada em Pouso Alegre/MG, bem como do **57º Batalhão de Polícia Militar – 57º BPM**, sediado em São Lourenço/MG especialmente quanto à necessidade de disponibilização de mobiliário adequado aos ambientes destinados às atividades administrativas, operacionais, de instrução, capacitação e atendimento das respectivas Unidades, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.1.2.2. A análise das alternativas disponíveis visa subsidiar a tomada de decisão administrativa, de modo a identificar a solução que melhor atenda às necessidades institucionais das Unidades demandantes e ao interesse da Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, bem como a compatibilidade da solução com os recursos orçamentários disponíveis e com as respectivas finalidades de aplicação.

2.1.2.3. A solução a ser adotada deverá considerar as características, os quantitativos e as finalidades específicas dos bens destinados ao **56º BPM, 17ª RPM e 57º BPM**, de forma a assegurar a adequação do mobiliário aos ambientes e atividades a que se destinam, contribuindo para melhores condições de ergonomia, funcionalidade, organização e utilização dos espaços institucionais.

2.1.2.4. Dessa forma, pretende-se assegurar que a atuação administrativa seja devidamente planejada, fundamentada e tecnicamente justificada, permitindo a adoção de solução adequada às necessidades identificadas nas Unidades, com observância dos respectivos instrumentos de planejamento e das condições estabelecidas para a utilização dos recursos destinados à contratação.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

2.1.3.1. Caso a demanda não seja atendida, a manutenção da situação atual poderá implicar na continuidade do uso de mobiliário desgastado, insuficiente ou inadequado às necessidades dos ambientes administrativos, de instrução, capacitação e atendimento do **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM, 17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM e 57º Batalhão de Polícia Militar – 57º BPM**. Essa situação poderá comprometer as condições de conforto, ergonomia, funcionalidade e organização dos espaços institucionais, dificultando o adequado desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas respectivas Unidades.

2.1.3.2. No âmbito do **56º BPM**, a ausência das cadeiras para escritório e das cadeiras universitárias poderá prejudicar a adequada estruturação dos ambientes destinados às atividades administrativas, bem como aos eventos de instrução, capacitação, treinamento e demais atividades que demandem acomodação apropriada dos usuários, especialmente nas seções envolvidas no suporte às atividades institucionais da Unidade.

2.1.3.3. No âmbito da **17ª RPM**, a não disponibilização das cadeiras para escritório e das longarinas poderá manter condições inadequadas de utilização dos postos de trabalho e dos espaços destinados à espera e acomodação de pessoas, comprometendo a funcionalidade, a organização e o aproveitamento adequado dos ambientes da sede da Região.

2.1.3.4. No âmbito do **57º BPM**, a ausência das longarinas impactará no conforto para atendimento ao público na sede das Frações de Itanhandu e Minduri, considerando que as respectivas Frações não possuem as longarinas para acomodar o público.

2.1.3.5. Além disso, a permanência de mobiliário desgastado ou inadequado poderá contribuir para o agravamento do desgaste dos bens existentes, aumentar a necessidade de manutenção ou substituição futura e reduzir a funcionalidade dos ambientes institucionais. A postergação da solução também poderá dificultar a adequação progressiva da estrutura física às necessidades dos usuários e das atividades desenvolvidas pelas Unidades.

2.1.3.6. Dessa forma, o não atendimento da demanda poderá comprometer as condições adequadas de trabalho, instrução, capacitação, atendimento e organização dos espaços institucionais, com potencial impacto sobre a eficiência, a continuidade e a adequada execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo **56º BPM, pela 17ª RPM e pelo 57º BPM**.

2.1.4. Estimativa das quantidades

2.1.4.1. O quantitativo de **19 (dezenove) cadeiras para escritório**, destinadas ao **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM**, foi estabelecido com base no levantamento realizado pela Administração quanto à necessidade de adequação e substituição de mobiliário nos ambientes administrativos da Unidade, considerando a quantidade de postos de trabalho que demandam mobiliário adequado e a existência de bens em condições inadequadas ou insuficientes para o atendimento das necessidades identificadas.

2.1.4.2. O quantitativo de **35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias**, destinadas ao **56º BPM**, foi definido considerando a necessidade de equipar adequadamente os ambientes utilizados para atividades de instrução, capacitação, treinamento, reuniões e demais ações institucionais que demandem assentos com suporte para escrita, proporcionando condições apropriadas de acomodação e utilização dos espaços.

2.1.4.2.1. FONTE: 1251 06 181 137 4365 0001 44 90 52 14 0 70 0

2.1.4.3. O quantitativo de **02 (duas) longarinas**, destinadas as Frações de Itanhandu e Minduri do **57º BPM**, foram definidos previamente face a destinação dos recursos provenientes do Convênio COPASA, e considerando que as Frações não possuem os materiais.

2.1.4.3.1. FONTE: 1251 06 181 137 4365 0001 44 90 52 14 0 69 1

2.1.4.4. Para a **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM**, foi estabelecida a necessidade de aquisição de **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório**, correspondentes ao **CATMAS nº 885860**, destinadas à adequação dos postos de trabalho dos ambientes administrativos da Unidade, conforme levantamento realizado pela Administração.

2.1.4.5. Também foram identificadas, para a **17ª RPM**, **03 (três) cadeiras para escritório**, correspondentes ao **CATMAS nº 1848070**, destinadas ao atendimento de necessidades específicas de postos de trabalho, considerando as características e especificações próprias desse item. O quantitativo é mantido de forma individualizada em relação às 32 (trinta e duas) cadeiras do **CATMAS nº 885860**, em razão das diferenças existentes entre suas especificações e características.

2.1.4.5.1. FONTE: 1251 06 181 137 4365 0001 44 90 52 14 0 45 1

2.1.4.6. Complementarmente, foi identificada a necessidade de aquisição de **04 (quatro) longarinhas de 03 (três) lugares**, correspondentes ao CATMAS nº **1867130**, sendo 02 (duas) destinadas à composição e adequação dos espaços de espera e acomodação de pessoas na sede da **17ª RPM**, e 02 (duas) destinadas para as Frações de Itanhandu e Minduri do 57º BPM, proporcionando melhor organização e aproveitamento dos ambientes institucionais.

2.1.4.7. Dessa forma, os quantitativos estimados compreendem **19 (dezenove) cadeiras para escritório e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias para o 56º BPM**, além de **35 (trinta e cinco) cadeiras para escritório e 04 (quatro) longarinhas de 03 (três) lugares para a 17ª RPM**, sendo 02 (duas) dessas longarinhas para o 57º BPM, totalizando **89 (oitenta e nove) cadeiras e 04 (quatro) longarinhas**.

2.1.4.8. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades atualmente identificadas pela Administração, com base nos levantamentos realizados pelas respectivas Unidades demandantes, não havendo, no momento, previsão de ampliação que justifique a aquisição de quantidade superior. A definição dos quantitativos busca compatibilizar a disponibilidade de mobiliário com as necessidades efetivamente identificadas, evitando tanto a insuficiência dos bens quanto a aquisição em quantidade superior à necessária.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

As aquisições encontram-se alinhadas à autorização inserida no Memorando nº 600364.3/2026 - EMPM, (doc. nº 149632418), e Memorando nº 600.426.2/2026 - EMPM, (doc. nº 149860808). As demandas encontram-se previstas no planejamento anual de compras:

- o **planejamento de solicitação de compras nº 106/2026 e planejamento do processo de compras nº 113/2026**, que trata da aquisição de (19) dezenove cadeiras para escritório, (35) trinta e cinco cadeiras universitárias destinados ao 56º BPM, sediada na cidade de Itajubá/MG;
- o **planejamento de solicitação de compras nº 102/2026 e planejamento do processo de compras nº 85/2026**, que trata da aquisição de 32 (trinta e duas) cadeiras para escritório, 03 (três) cadeiras para escritório e 04 (quatro) longarinhas destinadas as seções administrativas da 17ª RPM, sediada na cidade de Pouso Alegre/MG; **observadas que 02 (duas) dessas longarinhas serão destinadas para o 57º BPM (Frações de Itanhandu e Minduri).**

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O 56º BPM - ITAJUBÁ		
ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
653640	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA DIGITADOR; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: BAIXO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: ACO, ACABAMENTO EM CARENAGEM, COM 05 PES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS;	19 UNIDADES
1689320	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - ASSENTO/ENCOSTO: TIPO CONCHA REVESTIDOS EM COURVIM; ESTRUTURA: METALICA; PRANCHETA: PRANCHETA FIXA; POSIÇÃO DA PRANCHETA: DIREITO; CACHIMBO: DUPLO COM REGULAGEM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 440 MM LARGURA, 395 MM PROFUNDIDADE; DIMENSÕES DO ENCOSTO: 365MM LARGURA; PORTA-LIVROS: COM PORTA LIVROS EM GRADIL;	35 UNIDADES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A 17ª RPM - POUSO ALEGRE E SÃO LOURENÇO		
ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
000885860	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA DIRETOR/PRESIDENTE; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURO SINT.; ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 HASTES EQUIDISTANTES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO; CONTRA-ASSENTO: CONTRA ASSENTO REV. EM CAPA COURO SINTÉTICO PRETO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO REV. EM CAPA COURO SINTÉTICO PRETO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS.	32 UNIDADES
001848070	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO A ALTO; APOIA-BRACOS: POLIURETANO; ASSENTO/ENCOSTO: COURO SINTETICO/TELA; ESTRUTURA: METALICA; PES: RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: PRE MOLDADO EM SINTETICO; CONTRA-ENCOSTO: TELA; REGULAGEM: ASSENTO, ENCOSTO E BRACOS;	03 UNIDADES
001867130	LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 03 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIN; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI PO COR PRETO FOSCO; PES: COM SAPATAS, PARA FIXACAO EM PISO; CONTRA-ASSENTO: CAPA DE TERMOPLASTICO; CONTRA-ENCOSTO: CAPA DE TERMOPLASTICO	04 UNIDADES

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado - (Foram consideradas as seguintes alternativas):

a) Compartilhamento ou remanejamento interno:

Foi realizada consulta quanto à disponibilidade de mobiliário existente no **Estado-Maior da 17ª RPM e em outras Unidades da Região**, com o objetivo de verificar a possibilidade de atendimento das demandas do **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM** e da **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM, e 57º BPM** mediante remanejamento, compartilhamento ou aproveitamento de bens já disponíveis na Administração.

A análise considerou a possibilidade de utilização de mobiliário existente que apresentasse condições adequadas de conservação, funcionalidade e compatibilidade com as especificações e necessidades identificadas pelas Unidades demandantes.

Não foram identificados bens disponíveis em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso capazes de atender integralmente às demandas apresentadas, que compreendem **19 (dezenove) cadeiras para escritório e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias para o 56º BPM**, bem como **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório, 03 (três) cadeiras para escritório, 02 (duas) longarinhas de 03 (três) lugares para a 17ª RPM, e 02 (duas) para as Frações de Itanhandu e Minduri do 57º BPM**.

Dessa forma, o compartilhamento ou remanejamento interno não se mostra suficiente para solucionar as necessidades identificadas, permanecendo necessária a aquisição dos bens não disponíveis no âmbito da Administração.

b) Não contratação:

A não contratação dos bens pretendidos implicará a manutenção das condições atualmente verificadas nos ambientes administrativos, de instrução, capacitação e atendimento

do 56º BPM, da 17ª RPM e do 57º BPM, especialmente quanto à insuficiência, inadequação ou desgaste de parte do mobiliário existente.

A permanência dessa situação poderá comprometer a organização, a funcionalidade e o adequado aproveitamento dos ambientes institucionais, bem como as condições de conforto e ergonomia dos usuários durante o desenvolvimento das atividades administrativas, de instrução, capacitação, atendimento e demais ações institucionais.

Além disso, a manutenção da utilização de mobiliário desgastado ou inadequado poderá contribuir para a redução da vida útil dos bens existentes, aumentar a necessidade de manutenção e postergar a adequação dos ambientes às necessidades atualmente identificadas pelas Unidades.

Dessa forma, a não contratação não se mostra suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, uma vez que não proporciona a adequação do mobiliário às demandas atualmente existentes no 56º BPM, na 17ª RPM e 57º BPM.

c) Contratação mediante procedimento licitatório – Pregão Eletrônico:

Considerando as características dos bens pretendidos, verificou-se a existência de ampla oferta de cadeiras para escritório, cadeiras universitárias e longarinas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação mediante procedimento licitatório possibilita a participação de potenciais fornecedores e a obtenção de propostas em ambiente competitivo, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, mediante utilização do critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os bens pretendidos possuem características padronizadas e objetivamente mensuráveis, permitindo a definição precisa dos requisitos de qualidade, desempenho, dimensões, materiais, ergonomia e demais características necessárias ao atendimento da demanda.

A adoção do critério de menor preço por item também permite que cada bem seja disputado de forma individualizada, considerando suas respectivas especificações e características, especialmente em razão da existência de itens distintos destinados às duas Unidades demandantes.

A solução contempla, em sua integralidade, a aquisição de 89 (oitenta e nove) cadeiras e 04 (quatro) longarinas, distribuídas da seguinte forma:

- 56º BPM: 19 (dezenove) cadeiras para escritório CATMAS nº 000653640 e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias CATMAS nº 1689320;
- 17ª RPM: 32 (trinta e duas) cadeiras para escritório, CATMAS nº 885860; 03 (três) cadeiras para escritório, CATMAS nº 1848070; e 02 (duas) longarinas de 03 (três) lugares, CATMAS nº 1867130.
- 57º BPM: 02 (duas) longarinas de 03 (três) lugares, CATMAS nº 1867130. (Para as Frações de Itanhandu e Minduri).

A reunião das demandas em um único procedimento licitatório, sem prejuízo da individualização dos itens, possibilita o adequado planejamento da contratação e a racionalização dos procedimentos administrativos, observadas as características e finalidades específicas de cada bem e de cada Unidade demandante.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

3.2.1. Compartilhamento ou remanejamento de bens existentes: A alternativa de remanejamento foi afastada não apenas sob o aspecto operacional, mas também por inexistir, no âmbito consultado, mobiliário disponível em condições adequadas de uso. Assim, eventual remanejamento não seria capaz de solucionar integralmente a necessidade

3.2.2. Não contratação: A não realização da contratação não implica desembolso financeiro imediato por parte da Administração. Entretanto, acarreta a continuidade de custos indiretos relacionados à utilização de equipamentos antigos, insuficientes ou inadequados.

3.2.3. Contratação via licitação (Pregão Eletrônico): O preço total estimado da contratação, conforme preços constantes no Mapa de preço, será de R\$ 63.963,23 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

- A estimativa foi detalhada da seguinte forma: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O 56º BPM - ITAJUBÁ

Item (quantidade)	Custo unitário estimado	Custo total estimado da contratação	Fontes e metodologias utilizadas	Mapa de Preço
19 (dezenove) cadeiras para escritório	R\$ 521,45	R\$ 9.907,55	A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços formalizada no documento SEI nº 149631756, observados os parâmetros e metodologia estabelecidos na regulamentação estadual aplicável.	A pesquisa de preço foi realizada conforme documento SEI nº 149631756. O valor da contratação será com base no mapa de preço gerado pelo Portal de compras quando da criação do pedido de compras, no valor de R\$ 30.911,67.
35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias	R\$ 552,74	R\$ 19.345,90		

- A estimativa foi detalhada da seguinte forma: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O EM/17ª RPM - POUSO ALEGRE

Item (quantidade)	Custo unitário estimado	Custo total estimado da contratação	Fontes e metodologias utilizadas	Mapa de Preço
32 (trinta e duas) cadeiras para escritório	R\$ 822,81	R\$ 26.329,92	A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços formalizada no documento SEI nº 149631756, observados os parâmetros e metodologia estabelecidos na regulamentação estadual aplicável.	A pesquisa de preço foi realizada conforme documento SEI nº 149631756. O valor da contratação será com base no mapa de preço gerado pelo Portal de compras quando da criação do pedido de compras, no valor de R\$ 33.051,56
03 (três) cadeiras para escritório	R\$ 899,88	R\$ 2.699,64		
04 (quatro) longarinas	R\$ 1.005,50	R\$ 4.022,00		

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. Análise de alternativas consideradas:

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Aquisição mediante Pregão Eletrônico	Atendimento integral da demanda; disponibilidade permanente dos bens; possibilidade de competição entre fornecedores; aquisição de mobiliário padronizado e adequado às necessidades da Unidade	Necessidade de dispêndio financeiro e realização do procedimento de contratação	Alta

Não contratação	Sem custos imediatos	Mantém as limitações atuais comprometendo o bom desempenho das atividades administrativas/operacionais	baixa
Remanejamento	Possibilidade de aproveitamento de bens já pertencentes à Administração; ausência ou redução de dispêndio para aquisição	inexistência de quantidade suficiente de bens adequados e compatíveis com a demanda	Baixa

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade definir a solução adequada para atender às demandas do **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM** e da **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM**, consistente na aquisição de **89 (oitenta e nove) cadeiras**, distribuídas conforme as necessidades e especificações de cada Unidade. Para o **56º BPM**, prevê-se a aquisição de **19 (dezenove) cadeiras para escritório e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias**. Para a **17ª RPM**, prevê-se a aquisição de **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório**, CATMAS nº 885860, **03 (três) cadeiras para escritório**, CATMAS nº 1848070, e **04 (quatro) longarinas de 03 (três) lugares**, CATMAS nº 1867130.

4.1.2. Considerando a necessidade de substituição, complementação e adequação do mobiliário existente, a insuficiência de bens disponíveis para remanejamento interno e a necessidade de proporcionar condições apropriadas de utilização dos ambientes administrativos, de instrução, capacitação e atendimento, conclui-se pela aquisição dos bens mediante procedimento licitatório, com a individualização dos itens de acordo com suas respectivas características e especificações.

4.1.3. Considerando o valor estimado da contratação e o eventual enquadramento dos itens nas regras de tratamento favorecido previstas na legislação aplicável às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, serão observadas, no procedimento licitatório, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes, inclusive quanto à participação exclusiva desses beneficiários, quando presentes os requisitos, condições e limites legais aplicáveis.

4.1.4. Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção do **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A utilização dessa modalidade deverá proporcionar procedimento transparente e competitivo, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação.

4.1.5. A solução proposta visa atender às necessidades identificadas pela Administração, mediante a disponibilização de mobiliário adequado aos ambientes das Unidades, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto, ergonomia, organização e funcionalidade dos espaços utilizados nas atividades administrativas, de instrução, capacitação, atendimento e demais atividades institucionais.

4.1.6. A contratação conjunta das demandas, com a manutenção da individualização dos itens e das respectivas especificações, possibilita a racionalização dos procedimentos administrativos, o adequado planejamento da aquisição e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da observância das necessidades específicas do **56º BPM**, da **17ª RPM** e do **57º BPM** e das respectivas condições de aplicação dos recursos destinados à contratação.

4.1.7. Considerando a natureza do objeto, não se identifica, para a presente contratação, necessidade de contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada. As condições de garantia dos bens serão estabelecidas no **Termo de Referência**, cabendo à futura contratada assegurar o cumprimento das obrigações de garantia durante o período estabelecido, observadas as condições e os prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala e da adequada execução da contratação.

4.2.2. No presente caso, a contratação contempla demandas distintas do **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM**, sediado em Itajubá/MG, e da **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM**, sediada em Pouso Alegre/MG, envolvendo, ao todo, **89 (oitenta e nove) cadeiras e 04 (quatro) longarinas**, com características e especificações próprias, conforme as necessidades identificadas pelas respectivas Unidades, observadas que 02 (duas) longarinas são para o 57º BPM.

4.2.3. Considerando que os bens possuem destinação definida para cada Unidade, bem como locais de entrega distintos e necessidades específicas, mostra-se adequado estruturar a contratação em **02 (dois) lotes**, correspondentes às respectivas Unidades demandantes, de modo a preservar a vinculação entre os bens, sua destinação e o local de entrega.

4.2.4. O **Lote 1** será destinado ao **56º BPM – Itajubá/MG**, compreendendo **19 (dezenove) cadeiras para escritório e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias**, totalizando **57 (cinquenta e sete) unidades**. O agrupamento desses bens no mesmo lote decorre da destinação comum à Unidade e da necessidade de atendimento integrado da demanda, sem prejuízo da individualização dos itens e de suas respectivas especificações no Termo de Referência.

4.2.5. O **Lote 2** será destinado à **17ª RPM – Pouso Alegre/MG e 57º BPM – São Lourenço**, compreendendo **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório**, CATMAS nº 885860, **03 (três) cadeiras para escritório**, CATMAS nº 1848070, e **04 (quatro) longarinas de 03 (três) lugares**, CATMAS nº 1867130, totalizando **39 (trinta e nove) unidades**. A composição do lote decorre da destinação comum dos bens à sede da 17ª RPM, mantendo-se, igualmente, a individualização dos itens em razão de suas diferentes características e especificações.

4.2.5.1. Observadas que das 04 (quatro) longarinas integrantes do Lote 2, 02 (duas) serão destinadas à 17ª RPM, em Pouso Alegre/MG, e 02 (duas) serão destinadas às Frações de Itanhandu e Minduri do 57º BPM.

4.2.6. A divisão da contratação em dois lotes, por Unidade destinatária, mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e logístico, considerando que os bens serão entregues diretamente nas respectivas Unidades, em **Itajubá/MG, Pouso Alegre/MG e São Lourenço/MG**, onde serão realizados o recebimento, a conferência, a verificação da conformidade e os procedimentos patrimoniais pertinentes.

4.2.7. A adoção de lote único para todas as demandas não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a existência de duas Unidades destinatárias distintas, localizadas em municípios diferentes, bem como a origem diferenciada dos recursos utilizados na contratação e as respectivas necessidades institucionais. A divisão em dois lotes permite melhor correspondência entre a contratação, a destinação dos bens, a logística de entrega e o acompanhamento da execução.

4.2.8. Por outro lado, a divisão dos bens em um número excessivamente elevado de lotes, individualizando cada categoria ou especificação, poderá aumentar a complexidade operacional e administrativa da contratação, sem que, neste momento, se identifique vantagem proporcional que justifique tal fragmentação. Assim, opta-se pelo agrupamento por Unidade destinatária, preservando-se a individualização dos itens dentro de cada lote.

4.2.9. Dessa forma, a contratação será estruturada em **02 (dois) lotes**, da seguinte maneira:

- **Lote 1 – 56º BPM – Itajubá/MG:**
 - Item 01: 19 (dezenove) cadeiras para escritório; - CATMAS nº 000653640
 - Item 02: 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias. - CATMAS nº 1689320
- **Lote 2 – 17ª RPM – Pouso Alegre/MG e São Lourenço/MG:**
 - Item 01: 32 (trinta e duas) cadeiras para escritório – CATMAS nº 885860;
 - Item 02: 03 (três) cadeiras para escritório – CATMAS nº 1848070;
 - Item 03: 04 (quatro) longarinas de 03 (três) lugares – CATMAS nº 1867130.

4.2.10. O julgamento deverá observar o critério de **menor preço por item dentro dos lotes**, desde que estabelecidas no Termo de Referência as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento de cada item integrante dos respectivos lotes, permitindo à Administração avaliar a proposta de forma conjunta para cada Unidade destinatária.

4.2.11. Diante do exposto, conclui-se que a divisão da solução em **02 (dois) lotes, correspondentes às Unidades destinatárias**, mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a destinação específica dos bens, os locais distintos de entrega, as necessidades de cada Unidade e a racionalização dos procedimentos de recebimento e acompanhamento da contratação.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

4.3.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à utilização dos bens objeto desta contratação, uma vez que as **cadeiras para escritório, cadeiras universitárias e longarinas** serão utilizadas diretamente nos ambientes administrativos, de instrução, capacitação, atendimento e demais espaços institucionais existentes no **56º Batalhão de Polícia Militar**, na **17ª Região de Polícia Militar** e no **57º Batalhão de Polícia Militar**, não dependendo de outros contratos, serviços ou aquisições para sua utilização regular.

4.3.2. Os bens possuem natureza autônoma e, após sua entrega e o cumprimento dos procedimentos de recebimento e incorporação patrimonial pertinentes, poderão ser imediatamente utilizados pelas respectivas Unidades, não sendo necessária a realização de obras, instalações, serviços especializados ou outras aquisições como condição para sua utilização.

4.3.3. Dessa forma, a presente contratação poderá ser executada de forma independente, sem que tenham sido identificadas, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram na adequada utilização dos bens pretendidos.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de mobiliário do **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM**, da **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM** e do **56º BPM**, mediante a aquisição de **89 (oitenta e nove) cadeiras** e **04 (quatro) longarinas**, distribuídas em dois lotes, visando aos seguintes resultados:

- Selecionar propostas que atendam às especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração, mediante procedimento licitatório com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, buscando assegurar competitividade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos;
- Disponibilizar mobiliário adequado às atividades administrativas, de instrução, capacitação, atendimento e demais atividades institucionais desenvolvidas no **56º BPM**, na **17ª RPM** e no **57º BPM**, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, organização e funcionalidade dos ambientes;
- Assegurar que os bens adquiridos apresentem **qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender adequadamente às necessidades específicas de cada Unidade;
- Garantir que os bens sejam entregues diretamente nas respectivas Unidades destinatárias, em **Itajubá/MG**, para o **56º BPM**, em **Pouso Alegre/MG**, para a **17ª RPM**, e para o **57º BPM** em **São Lourenço/MG**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando o adequado recebimento, conferência e incorporação patrimonial dos bens;
- Garantir o cumprimento das condições de **garantia** estabelecidas para os bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos ao longo da vida útil do mobiliário;
- Promover a melhoria das condições dos ambientes administrativos, de instrução, capacitação e atendimento das Unidades, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços prestados pelo **56º BPM**, pela **17ª RPM** e pelo **57º BPM**;
- Assegurar a adequada utilização dos recursos destinados à contratação, observando as finalidades e condições estabelecidas nos respectivos instrumentos que deram origem aos recursos, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.5. Providências a serem adotadas

4.5.1. Setor de Compras do EM/17ª RPM: dar prosseguimento à fase preparatória do processo de contratação, promovendo a elaboração, instrução e tramitação dos documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4.5.2. Unidades demandantes – 56º BPM, 17ª RPM e 57º BPM: prestar as informações necessárias à instrução do processo, elaborar e/ou complementar os documentos de sua responsabilidade, acompanhar o atendimento das respectivas demandas e fornecer os subsídios necessários à adequada especificação, quantificação e destinação dos bens pretendidos.

4.5.3. Pregoeiro: conduzir o procedimento licitatório, dar impulso ao certame, dirigir a sessão pública, analisar as propostas e a documentação de habilitação, praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da licitação e adotar as demais providências previstas na legislação e no instrumento convocatório, até a conclusão da fase sob sua responsabilidade.

4.5.4. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como definidos os procedimentos para **recebimento, conferência, verificação da conformidade e incorporação patrimonial dos bens** nas respectivas Unidades destinatárias.

4.5.5. Os bens destinados ao **56º BPM** deverão ser recebidos diretamente na Unidade, no município de **Itajubá/MG**, enquanto os bens destinados à **17ª RPM** deverão ser recebidos diretamente na Unidade do **20º BPM**, no município de **Pouso Alegre/MG**, e no **56º BPM**, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4.5.6. Os servidores ou militares designados para o recebimento, gestão e fiscalização da contratação deverão ser orientados quanto às respectivas atribuições e responsabilidades e, quando aplicável, deverão realizar as capacitações ou cursos indicados pela **Diretoria de Finanças**, bem como observar as normas internas pertinentes aos procedimentos de recebimento e incorporação patrimonial dos bens.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição, utilização e destinação dos bens ao final de sua vida útil, bem como as respectivas medidas destinadas à sua mitigação, conforme quadro abaixo:

Itens	Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Cadeiras para escritório – CATMAS nº 653640, destinadas ao 56º BPM	Geração de resíduos decorrentes das embalagens e, ao final da vida útil, descarte de componentes como plástico, espuma, tecido, aço e demais materiais utilizados em sua composição.	Priorizar a aquisição de produtos com estrutura resistente, materiais de maior durabilidade, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições. As embalagens deverão, sempre que possível, ser destinadas ao reaproveitamento ou à reciclagem, observadas as condições de destinação pela Administração. Ao final da vida útil, os componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação ambientalmente adequada.
Cadeiras universitárias – CATMAS nº 1689320, destinadas ao 56º BPM	Geração de resíduos decorrentes das embalagens e, ao final da vida útil, descarte de componentes de polipropileno, aço e demais materiais utilizados em sua composição.	Priorizar produtos resistentes e duráveis, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos bens. Sempre que tecnicamente viável, os componentes de plástico deverão ser destinados ao reaproveitamento, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observadas as condições e procedimentos da Administração.
Cadeiras para escritório – CATMAS nº 885860, destinadas à 17ª RPM	Geração de resíduos decorrentes das embalagens e, ao final da vida útil, descarte de componentes como plástico, espuma, tecido, metal e demais materiais empregados na fabricação dos bens.	Priorizar produtos com características de resistência, qualidade e compatíveis com o uso institucional, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos. As embalagens e os componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão, sempre que possível, receber destinação ambientalmente adequada.

Cadeiras para escritório – CATMAS nº 1848070, destinadas à 17ª RPM	Geração de resíduos decorrentes das embalagens e, ao final da vida útil, descarte de componentes dos bens, incluindo materiais plásticos, metálicos, estofados e outros eventualmente empregados em sua composição.	Priorizar a aquisição de bens resistentes e duráveis, com vistas à necessidade de substituições e da geração de resíduos. Ao final da vida útil, os componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão, tecnicamente viável, ser destinados de forma ambientalmente adequada.
Longarinas de 03 (três) lugares – CATMAS nº 1867130, destinadas à 17ª RPM e 57º BPM (Itanhandu e Minduri)	Geração de resíduos decorrentes das embalagens e, ao final da vida útil, descarte de componentes metálicos, plásticos, estofados e demais materiais utilizados em sua fabricação.	Priorizar produtos de estrutura resistente e maior durabilidade, adequados institucionalmente. As embalagens deverão, sempre que possível, ser reaproveitadas para reciclagem. Ao final da vida útil, os componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as condições disponíveis na Administração.

4.6.2. De modo geral, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade relacionados à **durabilidade, qualidade dos materiais, redução da geração de resíduos, possibilidade de reaproveitamento e reciclagem dos componentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, sem prejuízo das especificações técnicas e das condições de competitividade do certame.

4.6.3. Considerando a natureza dos bens, não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes de sua utilização ordinária. As medidas propostas concentram-se, portanto, na aquisição de mobiliário durável, na redução da geração de resíduos e na adequada destinação das embalagens e dos componentes ao final de sua vida útil.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Os estudos realizados evidenciam que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na aquisição de **89 (oitenta e nove) cadeiras e 04 (quatro) longarinas**, mostra-se **tecnicamente viável e necessária** para atender às demandas identificadas no **56º Batalhão de Polícia Militar – 56º BPM**, sediado em Itajubá/MG, e na **17ª Região de Polícia Militar – 17ª RPM**, sediada em Pouso Alegre/MG, observadas que 02 (duas) dessas longarinas serão destinadas para o 57º BPM.

5.2. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades identificadas, considerando a inexistência de quantitativo suficiente de mobiliário disponível para remanejamento interno, a necessidade de substituição, complementação e adequação dos bens atualmente utilizados e a existência de produtos padronizados e disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente especificadas pela Administração.

5.3. A contratação encontra-se fundamentada nos documentos de formalização e planejamento que instruem o processo, incluindo as demandas específicas do **56º BPM, 17ª RPM e 57º BPM**, devendo ser observadas, durante a instrução processual, as respectivas finalidades dos recursos, bem como as demais disposições legais e administrativas aplicáveis à contratação.

5.4. Diante das análises realizadas quanto à necessidade, às alternativas disponíveis, às características do objeto, ao mercado fornecedor e aos aspectos técnicos e econômicos envolvidos, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade da contratação, mediante procedimento licitatório, observados os seguintes aspectos:

5.4.1. Atendimento às necessidades das Unidades:

5.4.1.1. A solução proposta atende às necessidades institucionais identificadas ao proporcionar mobiliário adequado aos ambientes administrativos, de instrução, capacitação, atendimento e demais espaços institucionais do **56º BPM**, da **17ª RPM**, e do **57º BPM**, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto, ergonomia, organização e funcionalidade dos ambientes.

5.4.2. Adequação técnica da solução:

5.4.2.1. Os bens pretendidos possuem características padronizadas e podem ser objetivamente especificados no Termo de Referência, permitindo a definição dos requisitos de qualidade, dimensões, materiais, resistência, ergonomia, durabilidade e demais características necessárias ao atendimento das demandas de cada Unidade.

5.4.3. Viabilidade econômica e competitividade:

5.4.3.1. A existência de oferta de **cadeiras para escritório, cadeiras universitárias e longarinas** no mercado permite a realização de procedimento competitivo, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração e os preços praticados no mercado.

5.4.4. Adequação do parcelamento:

5.4.4.1. A estruturação da contratação em **02 (dois) lotes**, correspondentes às Unidades destinatárias, mostra-se adequada às características e à destinação dos bens, considerando os diferentes locais de entrega, as necessidades específicas de cada Unidade e a racionalização dos procedimentos de recebimento e acompanhamento da contratação.

5.4.4.2. O Lote 1 – **56º BPM – Itajubá/MG** compreenderá **19 (dezenove) cadeiras para escritório e 35 (trinta e cinco) cadeiras universitárias**, totalizando 57 (cinquenta e sete) unidades.

5.4.4.3. O Lote 2 – **17ª RPM – Pouso Alegre/MG** compreenderá **32 (trinta e duas) cadeiras para escritório – CATMAS nº 885860, 03 (três) cadeiras para escritório – CATMAS nº 1848070 e 04 (quatro) longarinas de 03 (três) lugares – CATMAS nº 1867130**, totalizando 39 (trinta e nove) unidades.

5.5. Ganhos de eficiência e economicidade:

5.5.1. A aquisição dos bens pretendidos proporcionará ganhos de eficiência ao disponibilizar mobiliário adequado às atividades desenvolvidas no **56º BPM, 17ª RPM e 57º BPM**, contribuindo para melhores condições de conforto, ergonomia, organização e funcionalidade dos ambientes. A adequação do mobiliário também favorecerá a utilização racional dos espaços e dos recursos materiais disponíveis.

5.5.2. A estruturação da contratação em **02 (dois) lotes**, correspondentes às Unidades destinatárias, permitirá a organização da aquisição de acordo com as necessidades específicas de cada Unidade, facilitando a logística de entrega, o recebimento, a conferência e os procedimentos de incorporação patrimonial, sem prejuízo da competição entre potenciais fornecedores.

5.5.3. Diante das características do objeto, recomenda-se a realização da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante julgamento pelo critério de **menor preço por item**, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. A adoção de procedimento competitivo e transparente possibilita a comparação das propostas apresentadas e a seleção das que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

5.5.4. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, mostrando-se adequada a solução proposta para o atendimento das necessidades atualmente identificadas pelo **56º BPM**, pela **17ª RPM** e pelo **57º BPM**, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes da fase preparatória, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

DIOGO MARTINELLI MACHADO, 1º TEN PM
130.547-3
ÁREA DEMANDANTE - 56º BPM

TAMIRES CRISTINA RODRIGUES RANGEL, 2º TEN PM
139.018-6
ÁREA DEMANDANTE - 17ª RPM

VAGNER CAUVILA ABREU, 3º SGT PM
134.953-9
ÁREA DE CONTRATAÇÃO/SETOR DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Cristina Rodrigues Rangel, 2º Tenente**, em 13/10/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Martinelli Machado, 1º Tenente**, em 13/10/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Cauvila Abreu, 3º Sargento**, em 13/10/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149631761** e o código CRC **A9DA8A04**.